



ALVARÁS

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2280/2021

Autuado: **JOSÉ APARECIDO PAIXÃO**, Rua Antonio Pedro da Costa, Quadra 20, Lote 06, CEP 12311-275, em Jacareí/SP.

Infração: Não providenciou capina da vegetação espontânea desenvolvida, com retirada de todo material resultante, com vistas a eliminação das condições propícias a proliferação de animais peçonhentos, conforme orientado pelo termo de orientação Nº 19115/2021 em 14/04/2021 e constatado em nova vistoria em 24/05/2021.

CONTRARIA Lei Estadual 10.083/98, Art. 122, Inc.III: c/c Lei Municipal 3847/96 "transgredir quaisquer normas legais e regulamentares e/ou adotar procedimentos na área de saneamento ambiental que possam colocar em risco a saúde humana".

Autoridade sanitária: Jean Paulo Moreira, credencial Nº 27.977.

Em 25 de maio de 2021.

O infrator poderá oferecer defesa ou impugnação do auto de infração no prazo de 15(quinze) dias contados de sua ciência, conforme legislação sanitária vigente.

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 3157/2021

Autuado: **GILMAR VICTOR**, CPF 040.814.078-00, Rua Israel Albino, Q05 – Lote 127, Bandeira Branca, CEP 12323-640, conforme Auto de Infração Nº 2277/2021 lavrado em 23/04/2021.

Penalidade: **MULTA**.

Autoridade sanitária: Fernando Marques, credencial Nº 27.960.

Jacareí, 24 de maio de 2021.

O autuado tem prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de recurso, contados da data de ciência.

NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA 979/2021

Autuado: **HODIRLEY LOPES CARNEIRO**, Rua Rogério Sganzerla, Villa Branca, Quadra 03, Lote 10, Imobiliária 44112-64-27-0100-00-000, conforme Auto de Infração Nº 2269/2021 lavrado em 23/03/2021, e Auto de Imposição de Penalidade de Multa 3153/2021 lavrado em 30/04/2021.

Autoridade Sanitária: Fernando Marques, credencial Nº 27.960.

Jacareí, 27 de maio de 2021.

O autuado tem prazo de 30 (trinta) dias para recolher ao órgão arrecadador a importância de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**.

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANITÁRIOS CONCLUÍDOS

Nº 12048/2021 – ANTONIO MANOEL DA SILVA

Conclusão: Auto de Infração Nº 2462/2021, Auto de Imposição de Penalidade Nº 3115/2021 **Advertência**.

Nº 13846/2021 – NORIVAL TENORIO DE OLIVEIRA

Conclusão: Auto de Infração Nº 2562/2021, Auto de Imposição de Penalidade Nº 3050/2021 **Advertência**.

Nº 1432/2021 – MICHELE CRISTINA LUCAS

Conclusão: Auto de Infração Nº 2465/2021, Auto de Imposição de Penalidade Nº 3049/2021 **Advertência**.

Nº 6488/2021 – ASSOCIAÇÃO CASA FONTE DA VIDA

Conclusão: Auto de Infração Nº 2501/2021, Auto de Imposição de Penalidade Nº 3048/2021 **Advertência**.

Nº 115465/2020 – SCALISSE E MARTINS LTDA

Conclusão: Auto de Infração Nº 2336/2020, Auto de Imposição de Penalidade Nº 2995/2021 **MULTA** – Notificação de Recolhimento de Multa 1052 R\$ 1.000,00 (mil reais).

Nº 12048/2021 – ANTONIO MANOEL DA SILVA

Conclusão: Auto de Infração Nº 2462/2021, Auto de Imposição de Penalidade Nº 3115/2021 **Advertência**.

Nº 1122382/2020 – LANCHONETE E PETISCARIA CUSTODIO LTDA

Conclusão: Auto de Infração Nº 2412/2020, Auto de Imposição de Penalidade Nº 3202/2021 **Advertência**.

Nº 14043/2021 – CLAUDILENE APARECIDA DA SILVA - ME

Conclusão: Auto de Infração Nº 2611/2021, Auto de Imposição de Penalidade Nº 3203/2021 **Advertência**.

Nº 13836/2021 – BEL CASA

Conclusão: Auto de Infração Nº 2634/2021, Auto de Imposição de Penalidade Nº 3116/2021 **Advertência**.

Nº 12025/2021 – ODIRLEI PITON

Conclusão: Auto de Infração Nº 2603/2021, Auto de Imposição de Penalidade Nº 3136/2021 **Advertência**.

Nº 1115864/2020 – SELMA MARLENE DA COSTA

Conclusão: Auto de Infração Nº 2307/2020, Auto de Imposição de Penalidade Nº 2975/2021 **MULTA** – Notificação de Recolhimento de Multa 347 - R\$ 600,00 (seiscentos reais).

CANCELAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANITÁRIOS

Nº 1115876/2020 – ADEGA DO VIANE

MOTIVAÇÃO: Erro material na lavratura, quanto ao número de CNPJ dos documentos que compõe o processo.

CANCELAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANITÁRIOS

Nº 18948/2021 – EVA MAIRA LAURO

MOTIVAÇÃO: Cancelamento do Auto de Infração 2278/2021, pois a troca de proprietário e a eliminação dos riscos a saúde pública tornaram o presente ineficaz.

FABIO SANTOS PRIANTI DE CARVALHO – Diretor DVS



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ **Palácio da Liberdade**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 434/2021

Institui a Semana de Comemoração do Futebol Amador e das Categorias de Base do Município de Jacareí.

A Câmara Municipal de Jacareí aprova e o seu Presidente, Vereador Paulo Ferreira da Silva, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica instituída na Câmara Municipal de Jacareí a Semana da Comemoração do Futebol Amador e das Categorias de Base do Município, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de junho.

§ 1º Na Sessão Ordinária do Legislativo que compreender a primeira semana do mês de junho haverá uma solenidade comemorativa,

oportunidade em que também será concedido o tempo de 15 (quinze) minutos para uso da tribuna por um representante da Associação de Clubes de Futebol Amador de Jacareí com a finalidade de abordar os aspectos que envolvem os clubes locais de futebol amador e suas respectivas categorias de base.

§ 2º Na mesma semana, em outros dois dias não previstos para a realização de sessão ordinária, serão promovidos na sede da Câmara Municipal, mediante entendimentos da Associação de Clubes de Futebol Amador de Jacareí com o Cerimonial do Legislativo, eventos alusivos à Semana ora instituída.

§ 3º Poderão participar dos eventos mencionados neste Decreto Legislativo, além da Associação de Clubes, todas as agremiações do Município ligadas ao futebol amador, a Secretaria de Esportes e